



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 862, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO 250 M³ NA ETA HUGO ERNESTO MULLER) NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Saneamento Básico e Meio Ambiente – Água e Esgoto, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 545.108,98 (quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e oito reais e noventa e oito centavos), referente à execução de reservatório metálico 250 m³ na ETA Hugo Ernesto Muller:

02.	Executivo	
14.	Departamento de Saneamento Básico e Meio Ambiente	
01.	Água e Esgoto	
17.	Saneamento	
17.512.	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0004.	Saneamento Ambiental	
17.512.0004.1.000000	Execução de Reservatório na ETA Hugo Ernesto Muller	
FONTE 1		
Código de Aplicação	120.0000 – Alienação de Bens	
4.4.90.51	Obras e Instalações.....	R\$. 286.682,59
FONTE 5		
Cód. de Aplicação	800.0000	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$. 258.426,39
Total.....		R\$. 545.108,98



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - O presente crédito adicional especial de que trata o art. 1º, será coberto através de Superávit, podendo ser suplementado se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 29 de janeiro de 2025.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCEL RIBEIRO FADEL
Diretor de Finanças

BENEDITO FRANCISCO PEREIRA FILHO
Diretor do Depto. de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

SALVADOR LEITÃO JUNIOR
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria